



Câmara Municipal de Belém

883, 03.08.2020
à 5h46
Presidente

Projeto de Lei Complementar

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 19 de julho de 1999 – que " Dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo urbano do Município de Belém - L.C.C.U., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º . Altera o inciso V do art. 98 da Lei Complementar nº 02, de 19 de julho de 1999 – que " Dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo urbano do Município de Belém - L.C.C.U , que passa a ter a seguinte redação :

" **Art. 98. O projeto de parcelamento do solo deverá estar de conformidade com os padrões urbanísticos e as diretrizes constantes desta Lei.**

§ 1º. Não será permitido o parcelamento do solo:

V- em zonas de Preservação Ambiental e em Zonas de Interesse Urbano Especial; salvo àquelas áreas e empreendimentos que já se encontram parcelados e loteados, antes da vigência da Lei nº 8.655, de 30.07.2008. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, 11 de março de 2020.


Vereador NEMIAS VALENTIM